



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201

TELEFONE: 724-1162

AVENIDA DOM BOSCO, 429

CEP 29 712 MARILÂNDIA

ESPIRITO SANTO

59

## LEI Nº 078 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1987.

### ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA PARA O EXERCÍCIO DE 1988.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Marilândia, para o Exercício Financeiro de 1988, discriminado pelos anexos que integram esta Lei, estima a Receita em Cz\$ 53.774.000,00 (cinquenta e três milhões, setecentos e setenta e quatro mil cruzados).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e outras correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

#### RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS E POR FONTES:

ESPECIFICAÇÕES	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
RECEITAS CORRENTES		35.664.000,00
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	1.030.000,00	
RECEITAS PATRIMONIAIS	160.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.057.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	417.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		18.110.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	1.300,000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.810.000,00	
TOTAL .....		53.774.000,00

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201

TELEFONE: 724-1162

AVENIDA DOM BOSCO, 429

CEP 29 712 MARILÂNDIA

ESPIRITO SANTO

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos, partes integrantes desta Lei, que apresentam a sua composição de acordo com o Decreto 1875 de 15 de Julho de 1981.

## DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA E ELEMENTOS:

ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
DESPESAS CORRENTES		35.564.000,00
DESPESAS DE CUSTEIO		34.926,400,00
PESSOAL	13.816.400,00	
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.200.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO	10.710.000,00	
SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	6.800.000,00	
DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	400.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		637.600,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	412.600,00	
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES INTERGOVERNAMENTAIS	20.000,00	
TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	100.000,00	
ENCARGO DA DÍVIDA INTERNA	10.000,00	
CONTRIBUIÇÃO PARA O PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO PASEP	95.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL		18.210.000,00
INVESTIMENTOS		17.210.000,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	10.400.000,00	
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.800.000,00	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201

TELEFONE: 724-1162

AVENIDA DOM BOSCO, 429

CEP 29 712 MARILÂNDIA

— ESPÍRITO SANTO

SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	50.000,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONT.	960.000,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000.000,00	1.000.000,00
TOTAL .....		53.774.000,00

## DESPESA POR ÓRGÃO:

### ÓRGÃO

0100 - CÂMARA MUNICIPAL		2.423.500,00
0200 - GABINETE DO PREFEITO		2.859.100,00
0300 - DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO		8.700.000,00
0400 - DEPTO. DE FINANÇAS		2.135.000,00
0500 - DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		22.160.000,00
0600 - DEPTO. DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA		<u>15.496.400,00</u>
610 - GABINETE DO CHEFE	5.666.400,00	
620 - SAÚDE E SANEAMENTO	4.050.000,00	
630 - PRÉ PRIMEIRO GRAU	5.240.000,00	
640 - PRIMEIRO GRAU	540.000,00	
TOTAL .....		53.774.000,00

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos Suplementares, mediante utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 10% (dez por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiência nas diversas dotações, utilizando como recurso as disponibilidades citadas nos parágrafos do artigo 43, da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo com portamento da Receita, podendo abrir através de Decre



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201

TELEFONE: 724-1162

AVENIDA DOM BOSCO, 429


CEP 29 712 MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO

to, créditos suplementares sempre que necessário e se houver o comprovado excesso de arrecadação.

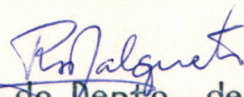
Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Marilândia, em 12 de Novembro de 1987

  
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento de  
Administração da Prefeitura  
Municipal de Marilândia, em  
12 de Novembro de 1987.

  
Chefe do Depto. de Administração

A presente Lei foi afixada  
neste Cartório, para publi  
cação nesta data.

Em, 12/11/87. 